



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020/PD

RATIFICAÇÃO

A Secretaria de Saúde, Estado do Ceará, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020 (alterada pela Medida Provisória n. 926/2020) e no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93,

RATIFICA a dispensa de licitação para a Aquisição de Totens, dispensador de álcool em gel, com acionador via pedal, com estrutura em metalon galvanizado, medindo no mínimo 1,52 cm x 30 cm, base revestida em ACM medindo no mínimo 40 cm x 40 cm e parte superior em PVC, adesivado com layout da prefeitura municipal, para população em pontos estratégicos, em razão do enfrentamento da emergência em saúde decorrente do Coronavírus (Covid-19) na cidade de Pedra Branca – CE, com fundamento no artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020 (alterada pela Medida Provisória n. 926/2020) e no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor da aquisição, cujo pagamento far-se-á de forma única, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Pedra Branca - CE, 23 de junho de 2020.

Elis Regina Barros Lins
Secretária de Saúde



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

101
A

DISPENSA Nº 008/2020/PD

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de licitação para a Aquisição de Totens, dispensador de álcool em gel, com acionador via pedal, com estrutura em metalon galvanizado, medindo no mínimo 1,52 cm x 30 cm, base revestida em ACM medindo no mínimo 40 cm x 40 cm e parte superior em PVC, adesivado com layout da prefeitura municipal, para população em pontos estratégicos, em razão do enfrentamento da emergência em saúde decorrente do Coronavírus (Covid-19) na cidade de Pedra Branca – CE, tendo tais aquisições como característicos, com fundamento no artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020 (alterada pela Medida Provisória n. 926/2020) e no artigo 24, inciso II da Federal nº 8.666/93 (Alterada pela Medida Provisória n. 961/2020), com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), em favor da empresa contratada, cujo pagamento far-se-á de forma única, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o valor de mercado, neste período de pandemia e dos produtos serem necessários para o enfrentamento da emergência em saúde decorrente do Coronavírus (Covid-19).

Pedra Branca - CE, 23 de junho de 2020.

Elis Regina Barros Lins
Secretária de Saúde